

**ATA NÚMERO SEIS  
ATA DE RETIFICAÇÃO À ATA N.º 1**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO  
PREVISTOS E VAGOS NO MAPA DE PESSOAL, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE  
TÉCNICO, DA ÁREA DE ATENDIMENTO – RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA  
MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO  
INDETERMINADO**

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, nas instalações da Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras, reuniu-se o Júri do Procedimento Concursal publicitado através do Aviso/Extrato n.º 16752/2025/2, de 07 de julho, publicado na 2.ª Série, n.º 128, do Diário da República, do Diário da República, constituído pelos seguintes membros: na qualidade de Presidente de Júri – Isabel Alexandra Gonçalves, Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão; na qualidade de 1.º Vogal Efetivo – Mário Jorge Calheiros de Sá, Chefe da Divisão de Gestão Documental, e na qualidade de 2.º Vogal Efetivo – Célia Piedade Santos Xavier, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Pessoas, com o seguinte ponto único:

A vinte de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi detetado pelos membros de Júri do presente procedimento concursal, um manifesto lapso administrativo de escrita no ponto **2.3 da Ata n.º 1**.

Assim, relativamente ao definido no ponto 2.3. da Ata n.º 1, referente aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e não tenham exercido a opção pelos métodos referidos no ponto 2.1., nos termos do n.º 3 do referido artigo, onde se lê:

*“Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e não tenham exercido a opção pelos métodos referidos no ponto 2.1., nos termos do n.º 3 do referido artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:*

***Obrigatório:***

*Avaliação Curricular: ponderação de 70%.*

***Facultativo:***

*Entrevista de Avaliação de Competências: ponderação de 30%.*

Deve ler-se:

*Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e não tenham exercido a opção pelos métodos referidos no ponto 2.1., nos termos do n.º 3 do referido artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:*

***Obrigatórios:***

- *Avaliação Curricular: ponderação de 55%.*
- *Entrevista de Avaliação de Competências: ponderação de 45%.*

O júri constata, contudo, que o lapso de escrita da ata 1 não se refletiu na aplicação da ponderação dos referidos métodos de seleção, tendo os respetivos resultados sido corretamente efetuada quanto à Avaliação Curricular (**Anexo I**), Entrevista de Avaliação de Competências (**Anexo II**) e Lista Unitária de Ordenação Final – Provisória (**Anexo III**), cujo conteúdo se mantém, deste modo, válido porque respeitada a fórmula (AC-55%/EAC-45%).

Ao abrigo do princípio da transparência, o Júri delibera notificar todos os candidatos admitidos para, querendo, se pronunciarem por escrito, no prazo de dez dias úteis, a contar da presente data, sobre os resultados da lista unitária de ordenação final provisória, para efeitos do exercício do direito de participação dos interessados.

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião, pelas nove horas e trinta minutos, da qual elaborou a presente ata que vai ser rubricada e a final assinada pelos seus elementos.

O Júri

(Presidente)

(1.º Vocal Efetivo)

(2.º Vocal Efetivo)